



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.783.355/0001-09
RUA: Soledade, 720 - Centro.
Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 08 de Julho de 2019.

Solicitação

De: Zenaide Salete Gallas Werle – Secretária de Assistência Social

Para: Inácio José Werle – Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa especializada para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal de Assistência Social, com elaboração de regimento interno, palestra magna, coordenação dos trabalhos em grupo, coordenação da plenária final, e realização do relatório final da Conferência.

Gastos e Fonte de Recursos conforme segue abaixo:

Gastos	Projeção Gastos	Total
Equipe para orientação e suporte técnico para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
Equipe para orientação e suporte técnico para a realização da Conferência Municipal do Conselho da Assistência Social.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Total:		R\$ 4.280,00

Fonte dos Recursos:

Recurso Livre / IGDSUAS / IGDBBF

Atenciosamente,

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, mediante dispensa licitatória. Para a contratação objeto deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Zenaide Salette Gallas Werle / Alexsandra Beatriz Trento.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1 A Constituição Federal de 1988 estabelece mecanismos de participação direta da sociedade e nos processos decisórios, neste sentido, por meio de suas próprias forças e dos movimentos sociais e populares, as conferências, que acontecem nos três níveis de governo a cada dois anos, fazem parte destes mecanismos e é uma possibilidade de participação na definição das políticas públicas criando espaços onde cada segmento discute e delibera as prioridades de atenções e serviços necessários a serem executados pelas políticas públicas setoriais. Sendo assim, o sentido das conferências é o de "conferir" se os direitos previstos nos documentos legais estão, sendo cumpridos e as deliberações foram concretizadas pelo poder público e monitoradas pela sociedade civil representada pelas organizações e conselhos e, também conferir se os conselhos estão cumprindo seu papel legal e político no que se refere à defesa de direitos e criação de políticas públicas.
- 4.2 O objetivo da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa é propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo, empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa. Tendo como tema da Conferência " *Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.* "
- 4.3 Através das referidas Conferências, cuja realização é de responsabilidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, insere-se como um mecanismo de gestão da política social fundamental para orientar aos gestores públicos, aos dirigentes das



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

instituições da sociedade civil, aos profissionais e, especialmente as pessoas idosas, sobre as prioridades e estratégias mais adequadas para o enfrentamento das mais diversas questões e demandas do envelhecimento e os processos ao seu entorno.

- 4.4 Quanto a Conferência Municipal do Conselho da Assistência Social – CMAS, tendo como TEMA: “Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social,” instância que tem por atribuições a avaliação da política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Neste momento de intensa fragilização na execução da política pública de Assistência Social, é tempo de reafirmar o óbvio, visando assegurar a garantia dos direitos sociais constitucionalmente adquiridos, assim, é de suma importância que as conferências de assistência social sejam realizadas para que ocorra o exercício contributivo e universalizador da proteção social, buscando uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.
- 4.5 As Conferências têm caráter deliberativo, isto é, o que elas definem tem extrema relevância pública e deve ser considerado pelos gestores das políticas e pela sociedade brasileira, cabendo aos Conselhos estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações.
- 4.6 Para que as Conferências atinjam os resultados desejados, e os “Planos de Atendimento” sejam efetivamente implementados pelo Poder Público, é fundamental aferir (e cobrar) o efetivo respeito, por parte do Poder Executivo local.
- 4.7 O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1 – *Contratação Empresa para Prestação de Serviços - Realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social.*

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência com elaboração do regimento interno, elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo, palestra magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos delegados, relatório final.	01	SERV	R\$ 2.480,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

	Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência			
02	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência com elaboração do regimento interno, elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo, palestra magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos delegados, relatório final. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência	01	SERV	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 4.280,00

5.2 Conforme necessidade apresentada pela Secretaria solicitante, a prestação de serviços será de aproximadamente **12 horas cada Conferência, sendo, 04 Horas para Assessoria da Pré Conferência e 08 Horas de Conferência**, incluindo o trabalho de orientação, elaboração de documentos, Palestra Magna, Coordenação dos Trabalhos em Grupos, Plenária Final e Relatório Final conforme os itens acima.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar que em seu quadro de sócios ou empregados possuem profissionais capacitados, habilitados.

5.4 A execução dos serviços deverá obedecer os cronogramas apresentados pela Secretaria solicitante, conforme descrito no objeto.

6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO ATRIBUÍDO AO OBJETO

6.1 Referente ao valor da Contratação para a Conferência do Idoso o valor diferenciado, é devido a Palestra ser de maneira Lúdica, o público na grande maioria é Idosos, sendo assim, para ter uma maior participação dos mesmos. Pois a Conferência tem como objetivo discutir propostas e trazer o idoso como protagonista destas reivindicações.

6.2 O preço apresentado foi obtido através de pesquisa realizado junto a fornecedores. Como praticado pelo setor de Assistência Social, foram obtidos 3 orçamentos a fim de verificar a situação orçamentária. Esse serviço é realizado apenas uma vez a cada dois anos.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.
- 7.2 Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- 7.3 Deverá ser previsto em documento anexo ao Edital a dotação orçamentária para a presente contratação.
- 7.4 A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência desta municipalidade.


Planalto - PR, 09 de Julho de 2019.


Zenaide Salette Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social


Alessandra Beatriz Trento

Comissão de Apoio


Inácio José Werle
Prefeito

10/07/2019

Gmail - RES: Orçamento - Conferências



Alexsandra Beatriz Trento <alexandrabtrento@gmail.com>

RES: Orçamento - Conferências

1 mensagem


iva@idh9.com <iva@idh9.com>
Para: alexandrabtrento@gmail.com

3 de julho de 2019 10:28

Bom dia Alexsandra

Anexo orçamento das conferencias.

Fico a disposição para qualquer dúvida.


Iguaçu
Desenvolvimento

Atenciosamente:
Ivanilde Marchioro
Gestão de Contratos
(46)3030-1030 / 9 9977-7978



 02 - PLANALTO - CONFERENCIAS.pdf
390K

COTAÇÃO Nº 02/2019 TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 02/2019	
CARIMBO CNPJ	Empresa:	ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
17.173.525/0001-21	CNPJ:	17.173.525/0001-21
ULISSES RICARDO ROEHRS - ME -	Inscrição Estadual	90807016-05
Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR	Endereço:	AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO
	Fone/fax:	(46)9 9920-0440
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: CONFERENCIAS MUNICIPAIS

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: Planalto
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 02/2019 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.



 ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRS		
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	043.576.449-76

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES E PRÉ CONFERENCIA, ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PARA OS TRABALHOS EM GRUPO, PALESTRA MAGNA, COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO, PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, COM NO MINMIO 08 HORAS DE DURAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL.	R\$1.800,00	R\$1.800,00
1	1	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES E PRÉ CONFERENCIA, ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PARA OS TRABALHOS EM GRUPO, PALESTRA MAGNA, COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO, PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, COM NO MINMIO 08 HORAS DE DURAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL.	R\$2.480,00	R\$2.480,00
VALOR GLOBAL				R\$4.280,00	

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

Capanema, 02 de julho de 2019



Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: MARIA ANTUNES BITENCORT E CIA

CNPJ: 12.370.660/0001-43

ENDEREÇO: RUA ROCHA FILHO Nº 050

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CEP: 85710000

TELEFONE: (46) 991229382

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

ITEM	QTD.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ total
1	1	Serv	CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES E PRÉ CONFERENCIA, ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PARA OS TRBALHOS EM GRUPO, PALESTRA MAGNA, COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO, PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, COM NO MINIMO 08 HORAS DE DURAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL.	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
2	1	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES E PRÉ CONFERENCIA, ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PARA OS TRABALHOS EM GRUPO, PALESTRA MAGNA, COOREDNAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO, PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, COM NO MINIMO 08 HORAS DE DURAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL.	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
			VALOR GLOBAL	R\$	4.440,00

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

VALIDADE: 60 DIAS.

DATA: 08/07/2018

Maria Antunes Bitencort
ASSINATURA COM CARIMBO

12.370.660/0001-43

Maria Antunes Bitencort

Rua Lourivaldo Flavio Scopel, 506 - B. Entre Rios
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



QUELES CRISTINA CARVALHO - EPP

CNPJ: 19.783.496/000145

Rua Laurindo Flavio Scopel N° 566

Santo Antonio do Sudoeste - PR - CEP: 85710-000

Fone: (46) 99135-3078 - E-mail: sascapoeira@hotmail.com

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT

CNPJ: 19.783.496/0001-45.

E-MAIL: sascapoeira@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL N° 566

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: VILA AURORA

TELEFONE: (46) 99135-3078

CONTATO: (46)99135-3078

CIDADE: SANT° ANTONIO DO SUDOESTE

UF: PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

ITEM	QTD.	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unit.	R\$ total
1	1	Serv	CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES E PRÉ CONFERENCIA, ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PARA OS TRABALHOS EM GRUPO, PALESTRA MAGNA, COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO, PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, COM NO MINIMO 08 HORAS DE DURAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	1	Serv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES E PRÉ CONFERENCIA, ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO PARA OS TRABALHOS EM GRUPO, PALESTRA MAGNA, COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS EM GRUPO, PLENÁRIA FINAL E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS, ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, COM NO MINIMO 08 HORAS DE DURAÇÃO DO EVENTO PRINCIPAL.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL				R\$	4.400,00

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

DATA: 08/07/2018

Queles Cristina Carvalho Bitencort

ASSINATURA COM CARIMBO

19.783.496/0001-45

**QUELES CRISTINA
CARVALHO**

Rua Laurindo Flavio Scopel, 566 - Vila Aurora
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Assistencia Planalto PR

De: Gisa Galeazzi.. <gislainegaleazzi@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 8 de julho de 2019 15:47
Para: assistencia@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: Orçamento.pdf

A/C Alexandra.

GISLAINE GALEAZZI
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 8048/PR



ORÇAMENTO

EMPRESA: AG Serviços de Segurança no Trabalho Eireli
 CNPJ: 21.521.122/0001-01
 ENDEREÇO: Rua Clevelândia, Sala 125, Loja Superior 12, Centro.
 CIDADE: Coronel Vivida ESTADO: Paraná
 Tel: 46 999057368 – gislainegaleazzi@hotmail.com
 Prestação de Serviços para a realização da *Conferência Municipal de Assistência Social, e dos Direitos do Idoso*, para o Departamento Municipal de Assistência Social de Planalto/Pr.

Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor R\$
01	<u>Pré-Conferência:</u> <u>Tema:</u> Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.	04 horas	1.300,00
02	- Explanação temática - Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos <u>Conferência</u> <u>Tema:</u> Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social. - Palestra Magna sobre o tema - Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos - Assessoramento à plenária final com debate e articulação das propostas. <u>Público-alvo:</u> <i>Conselheiros Municipais de Assistência Social, gestores municipais, profissionais e Entidades da Assistência Social, áreas afins e população em geral.</i>	08 horas	1.950,00
03	<u>Pré-Conferência:</u> <u>Tema:</u> - Explanação temática: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. - Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos	04 horas	1.400,00
04	<u>Conferência</u> <u>Tema:</u> Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. - Palestra Magna sobre o tema - Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos - Assessoramento à plenária final com debate e articulação das propostas.	08 horas	1.975,00

2

Medicina Ocupacional é obrigatória conforme LEI n.º 6.514 de 22/12/77 NR-7 / NR-9 e LEI 9.732 de 11/12/98.



	<i>Público-alvo: Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, gestores municipais, profissionais e Entidades das áreas afins e população em geral.</i>		
--	---	--	--

Valor Total R\$ 6.625,00,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Validade: 90 dias

Coronel Vivida, 08 de julho de 2019


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Sócia administradora

Assistencia Planalto PR

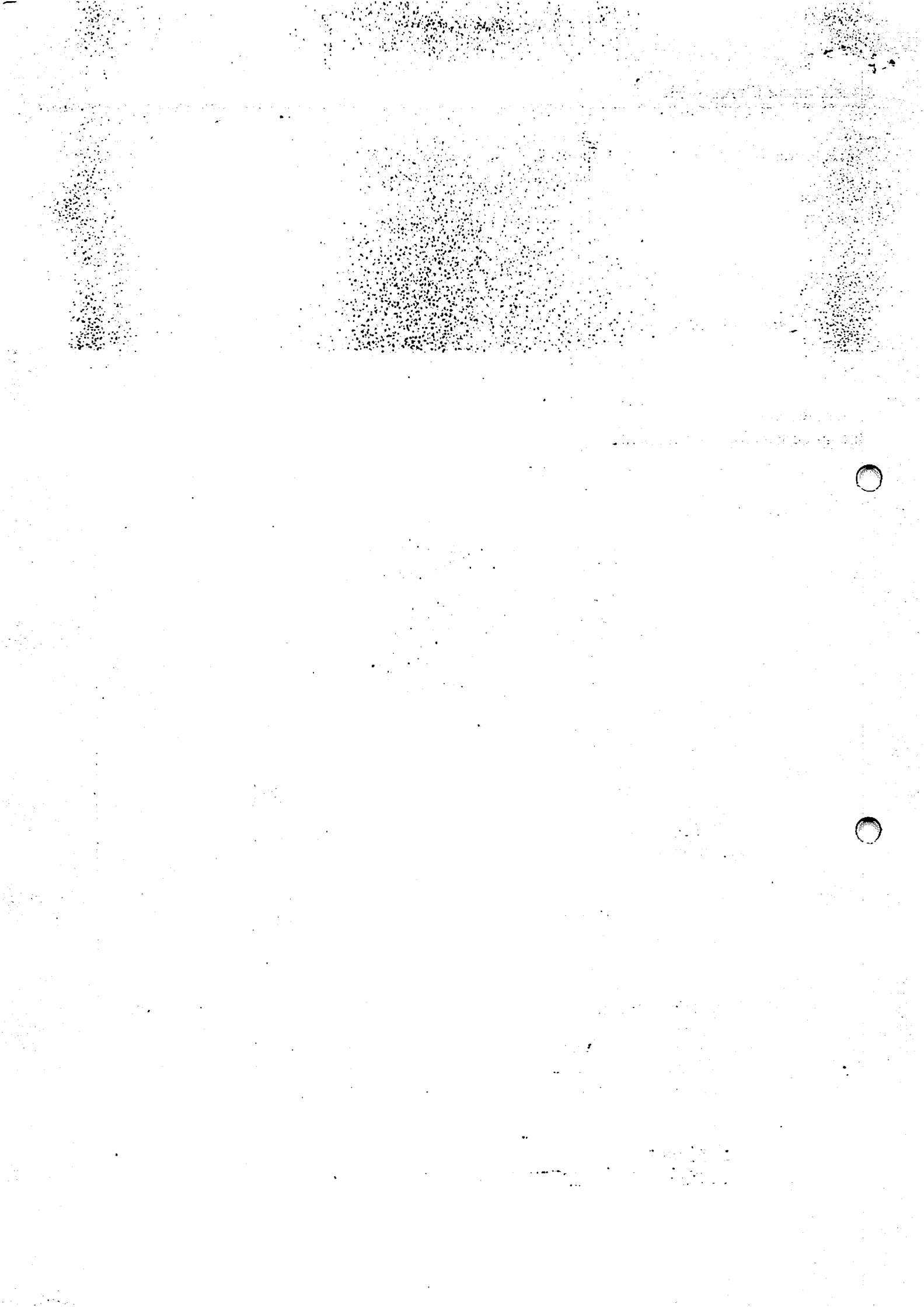
De: André Budine <andre_budine@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2019 11:14
Para: assistencia@planalto.pr.gov.br
Assunto: orçamento
Anexos: orçamento planalto.docx

Bom dia

conforme solicitado, encaminho orçamento

att

André Budine
Inovar Consultoria e Treinamento



ORÇAMENTO

EMPRESA: INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 13.582.899/0001-40

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria 4106

CIDADE: Chopinzinho ESTADO: Paraná

Tel: 46 – 991352121 – andre_budine@hotmail.com

Prestação de Serviços para a realização da *Conferência Municipal: de Assistência Social, e dos Direitos do Idoso*, para o Departamento Municipal de Assistência Social de Planalto/Pr.

Item	Descrição dos Serviços	Qt.	Valor RS
01	<u>Pré-Conferência:</u> <u>Tema:</u> Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.	04 horas	1.200,00
02	- Explanação temática - Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos <u>Conferência</u> <u>Tema:</u> Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social. - Palestra Magna sobre o tema - Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos - Assessoramento à plenária final com debate e articulação das propostas. <i>Público-alvo: Conselheiros Municipais de Assistência Social, gestores municipais, profissionais e Entidades da Assistência Social, áreas afins e população em geral.</i>	08 horas	1.950,00
03	<u>Pré-Conferência:</u> <u>Tema:</u> - Explanação temática: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas. - Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos	04 horas	1.200,00
04	<u>Conferência</u> <u>Tema:</u> Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das	08 horas	1.950,00

INOV@R

CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Rua Voluntários da Pátria, 4106
85560000- Chopinzinho- Pr
046-91352121

CNPJ – 13.582.899/0001-40

	<p>políticas públicas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Palestra Magna sobre o tema- Assessoramento aos grupos de trabalho na discussão dos eixos- Assessoramento à plenária final com debate e articulação das propostas. <p><i>Público-alvo: Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, gestores municipais, profissionais e Entidades das áreas afins e população em geral.</i></p>		
--	--	--	--

Valor Total R\$ 6.300,00,00 (seis mil e trezentos reais)

Validade: 90 dias

Chopinzinho, 09 de julho de 2019

André Luis Budine
Sócio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de julho de 2019

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de julho de 2019.

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para objetivando a contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR, expedido por Vossa Excelência na data de 18/07/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABÍO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/18 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total RS
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência com elaboração do regimento interno, elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo, palestra magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos delegados, relatório final. Duração do evento principal : Aproximadamente 08 Horas	01	SERV	RS 2.480,00
02	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência com elaboração do regimento interno, elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo, palestra magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos delegados, relatório final. Duração do evento principal : Aproximadamente 08 Horas	01	SERV	RS 1.800,00
TOTAL				RS 4.280,00

EMPRESA: Ulisses Ricardo Rohers -ME

CNPJ Nº. 17.173.525/0001-21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A empresa deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, após o recebimento da solicitação emitida pela mesma.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA N°/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência com elaboração do regimento interno, elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo, palestra magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos delegados, relatório final. Duração do evento principal : Aproximadamente 08 Horas	01	SERV	RS 2.480,00
02	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a	01	SERV	RS 1.800,00

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conferência com elaboração do regimento interno, elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupo, palestra magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos delegados, relatório final. Duração do evento principal : Aproximadamente 08 Horas			
TOTAL			RS 4.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, após o recebimento da solicitação emitida pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Jane



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jairo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESENVOLVIMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM
TELEFONE (46) 9920-0440		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2019 às 15:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	TELEFONE (46) 9920-0440	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2019 às 15:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.525/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2012
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 882	COMPLEMENTO SALA 203	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IDH9.COM		TELEFONE (46) 9920-0440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2019 às 15:29:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHR'S			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 043.576.449-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR'S			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105	Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHR'S



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 190926090 e o código de Autenticação 11901014072.
 Consultas disponíveis por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 07/05/2019
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ 07.968.470/0001-98
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

029



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 043.576.449-76			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902	Descrição da Objeto para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 27/02/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br


e informe o número 0220-789 no Conselho de Autenticação. O documento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Fdhas 3/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 043.576.449-76
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampamet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099	Descrição do Objeto alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	QUO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002436363		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 4226785 no Consulto de Autenticidade, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

031



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 4/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRHS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRHS	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRHS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 043.576.449-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro			NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRHS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrvisan@ampernet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRHS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 192297733 e o código de autenticação. Se o processo, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


Consulta disponível por 30 dias

032



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 5/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHR'S				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S			
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 043.576.449-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro				NÚMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR'S				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA				NÚMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005920 - Capanema	
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampmet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9700500	Descrição do Objeto nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Roehrs</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002436363		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHR'S

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 0220789 no Conselho de Autenticação. Este documento, para ser válido, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

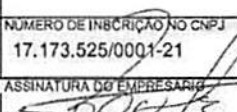
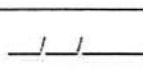

033

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHR'S			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S	(mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 043.576.449-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADUARO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro			NUMERO 1059
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR'S			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADUARO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA			NUMERO 882
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária	Descrição do Objeto espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  Tabelionato de Notas Capanema - PR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR2190002436363	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHR'S



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

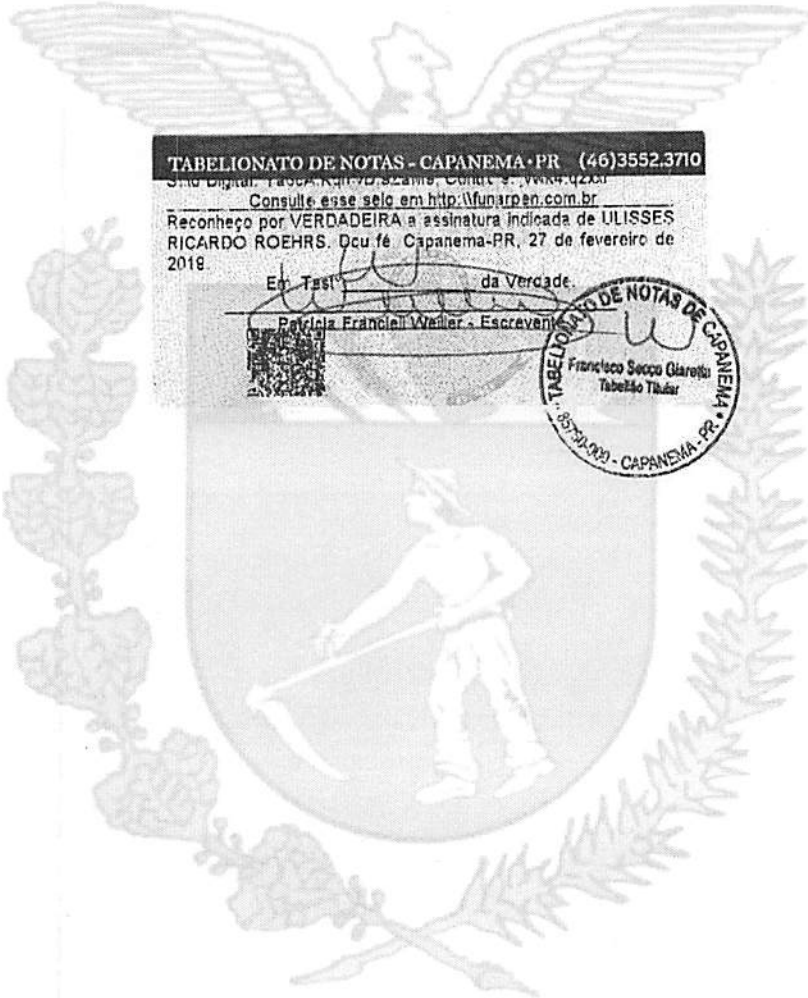
e informe o número 192297433 na Consulta de Autenticidade. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

034



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
 Selo Digital: TaboA.KqH-VB.SZAmE.CeNtU.S.VvKk.qZzU
 Consulte esse selo em <http://www.juncom.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ULISSES
 RICARDO ROEHRS. Doc. fe. Capanema-PR, 27 de fevereiro de
 2019.
 Em Test. da Verdade.
 Patrícia Francisca Weiler - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 190926090 na Consulta de Autenticidade. Nesse caso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

085



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULISSES RICARDO ROEHRS 04357644976

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.173.525/0001-21

Certidão nº: 167249902/2019

Expedição: 05/02/2019, às 11:39:17

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULISSES RICARDO ROEHRS 04357644976 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.173.525/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

086

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3569/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE52M44MXQ95

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ULISSES RICARDO ROEHRS

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
49531	17.173.525/0001-21		49
ENDEREÇO			

AV INDEPENDENCIA, 882 - SALA 203 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Impressão de material para uso publicitário, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Serviços domésticos, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULISSES RICARDO ROEHRS
CNPJ: 17.173.525/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:58 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **3229.FEDA.E610.7AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019811579-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.173.525/0001-21**
Nome: **ULISSES RICARDO ROEHRS ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.173.525/0001-21

Razão Social: JULISSES RICARDO ROEHRS

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 1059 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2019 a 25/07/2019

Certificação Número: 2019062605180848067267

Informação obtida em 03/07/2019 15:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ULISSES RICARDO ROEHRS ME

CNPJ 17.173.525/0001-21, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

..
CAPANEMA/PR, 24 de Junho de 2019, 15:09:38


VITOR HUGO PAGNO



PÓDER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial

CNPJ 01.259.161/0001-67

Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando o assessoramento para a realização das Conferências Municipais do Idoso e da Assistência Social do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de 08 de julho de 2019, fl. 01, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço do objeto em **R\$ 4.280,00**.

Em data de 17 de julho de 2019 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 18 de julho de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

A autorização para realização de dispensa deverá ser exarada ao final do processo licitatório pelo Ilustre Prefeito Municipal.

Em data de 29 de julho de 2019 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,

vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.280,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Saliento que no presente caso a contratação por dispensa não possui caráter emergencial, visto que sequer há data definida para a realização dos eventos que justificam a presente contratação, motivo pelo qual a modalidade adotada não me parece a mais correta, visto que não é apenas o preço que influencia a decisão para a realização de dispensa de licitação ou a utilização de outra modalidade licitatória.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão apenas do valor do seu objeto, **porém não há conotação emergencial para a realização na modalidade dispensa de licitação, visto que as datas para os eventos sequer foram definidas, sendo recomendado a realização por outra modalidade licitatória, a exemplo pregão;**

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução **não encontra-se definido no termo de referência, tampouco na minuta de dispensa e de contrato**, devendo ser adequado.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência e documentos posteriormente juntados, a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela inviabilidade da contratação direta, uma vez que não há no processo licitatório as informações mínimas necessárias para a caracterização de emergência para a contratação por dispensa de licitação, não havendo também descrição das datas em que serão realizados os eventos, **tampouco a qualificação profissional de todas as pessoas envolvidas no evento** (item 5.3 do termo de referência faz menção de que os interessados em participar deverão comprovar que possuem profissionais capacitados, **porém não informa qual a capacitação necessária**),

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

sendo necessária a apresentação de referidas informações, com as exigências mínimas necessárias, a fim de que seja viabilizada a contratação por dispensa.

Saliento que da forma como está descrito o objeto e a ausência de qualquer qualificação profissional poderá implicar na realização de um evento sem qualquer consonância com os objetivos da Administração Municipal.

Ademais, não há qualquer informação nos autos dos critérios objetivos e subjetivos que a Administração escolheu sobre os temas para que as empresas que serão contratadas possam ter noção de quais profissionais terão de trazer para o evento.

Há de se mencionar, ainda, que as datas são importantíssimas para a fixação do preço, pois se as empresas trarão profissionais para a realização das conferências, por óbvio que os mesmos possuem seus compromissos e dependendo do dia a ser realizada a conferência dito profissional poderá não se fazer presente e a empresa terá de trazer outro.

Não há como basilar preço sem informar as datas e exigências de qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 29 de julho de 2019.


JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-PR., 31 de Julho de 2019.

Seguindo as orientações do Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico João Anderson Klauck, no dia 29 de Julho de 2019, segue em anexo novo Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com as devidas alterações e Termo contratual do Município de Manfrinópolis, para comprovação de que o valor apresentado para a prestação de serviço está dentro da realidade de mercado.

Fernanda S. Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

Membro da CPL



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO INTERESSADO

1.1 *Secretaria Municipal de Assistência Social.*

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, mediante dispensa licitatória. Para a contratação objeto deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Zenaide Salete Gallas Werle / Alexandra Beatriz Trento.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece mecanismos de participação direta da sociedade e nos processos decisórios, neste sentido, por meio de suas próprias forças e dos movimentos sociais e populares, as conferências, que acontecem nos três níveis de governo a cada dois anos, fazem parte destes mecanismos e é uma possibilidade de participação na definição das políticas públicas criando espaços onde cada segmento discute e delibera as prioridades de atenções e serviços necessários a serem executados pelas políticas públicas setoriais. Sendo assim, o sentido das conferências é o de "conferir" se os direitos previstos nos documentos legais estão, sendo cumpridos e as deliberações foram concretizadas pelo poder público e monitoradas pela sociedade civil representada pelas organizações e conselhos e, também conferir se os conselhos estão cumprindo seu papel legal e político no que se refere à defesa de direitos e criação de políticas públicas.

4.2. O objetivo da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa é propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo, empoderamento e as consequências nas transformações sociais, como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa. Tendo como tema da Conferência "**Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.**"

4.3. Através das referidas Conferências, cuja realização é de responsabilidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, insere-se como um mecanismo de gestão da política social fundamental para orientar aos gestores públicos, aos dirigentes das instituições da sociedade civil, aos profissionais e, especialmente as pessoas idosas, sobre as prioridades e estratégias mais adequadas para o enfrentamento das mais diversas questões e demandas do envelhecimento e os processos ao seu entorno.

4.4. Quanto a Conferência Municipal do Conselho da Assistência Social – CMAS, tendo como TEMA: "**Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social,**" instância que tem por atribuições a avaliação da política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Neste momento de intensa fragilização na execução da política pública de Assistência



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Social, é tempo de reafirmar o óbvio, visando assegurar a garantia dos direitos sociais constitucionalmente adquiridos, assim, é de suma importância que as conferências de assistência social sejam realizadas para que ocorra o exercício contributivo e universalizador da proteção social, buscando uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.

4.5. As Conferências têm caráter deliberativo, isto é, o que elas definem tem extrema relevância pública e deve ser considerado pelos gestores das políticas e pela sociedade brasileira, cabendo aos Conselhos estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações.

4.6. Para que as Conferências atinjam os resultados desejados, e os "Planos de Atendimento" sejam efetivamente implementados pelo Poder Público, é fundamental aferir (e cobrar) o efetivo respeito, por parte do Poder Executivo local.

4.7. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1 – Contratação Empresa para Prestação de Serviços - Realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social.

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	<i>Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal : " Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas."</i> CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: <i>Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as</i>	01	SERV	R\$ 2.480,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	<p>conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</p> <p>Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência</p> <p>Data Realização: 05/08/2019</p>			
02	<p>Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal: "Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social."</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</p> <p>Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência</p>	01	SERV	R\$ 1.800,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	Data Realização: 15/08/2019			
TOTAL				R\$ 4.280,00

5.2. Conforme necessidade apresentada pela Secretaria solicitante, a prestação de serviços será de aproximadamente 12 horas cada Conferência, sendo, 04 Horas para Assessoria da Pré Conferência e 08 Horas de Conferência, incluindo o trabalho de orientação, elaboração de documentos, Palestra Magna, Coordenação dos Trabalhos em Grupos, Plenária Final e Relatório Final conforme os itens acima.

5.3. As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar que em seu quadro de sócios ou empregados possuem profissionais capacitados, habilitados.

5.4. A execução dos serviços deverá obedecer os cronogramas apresentados pela Secretaria solicitante, conforme descrito no objeto.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO ATRIBUÍDO AO OBJETO

6.1. Referente ao valor da Contratação para a Conferência do Idoso o valor diferenciado, é devido a Palestra ser de maneira Lúdica, o público na grande maioria é Idosos, sendo assim, para ter uma maior participação dos mesmos. Pois a Conferência tem como objetivo discutir propostas e trazer o idoso como protagonista destas reivindicações.

6.2. O preço apresentado foi obtido através de pesquisa realizado junto a fornecedores. Como praticado pelo setor de Assistência Social, foram obtidos 3 orçamentos a fim de verificar a situação orçamentária. Esse serviço é realizado apenas uma vez a cada dois anos.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.

7.2. A qualificação do Profissional deve preencher os seguintes requisitos: graduado em Serviço Social, experiência na realização de Palestras e Cursos na Área sócio assistencial, realização de Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e Assistência Social e Assessoria para elaboração dos Planos Decenais e Plurianuais dos Direitos da Pessoa Idosa e da Assistência Social.

7.3. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

7.4. Deverá ser previsto em documento anexo ao Edital a dotação orçamentária para a presente contratação.

7.5. A solicitação proveniente da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência desta municipalidade.

Planalto - PR, 30 de Julho de 2019.

Zenaide Salete Gallas Werle
Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Alexsandra B. Trento

Alexsandra Beatriz Trento
Comissão de Apoio

Inácio José Werle

Inácio José Werle
Prefeito



Ofício nº 16/2019

Manfrinópolis, em 17/04/2019.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa especializada para realização da conferencia Municipal de Assistência Social e da conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de **90 Dias** após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, *DEFIRO* o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 17/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
17 261/95

MANFRINÓPOLIS - PR



Ofício nº 16/2019 – DC

Manfrinópolis, em 17/04/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº16/2019 expedido em 17/04/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 17/04/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1970	05.003.08.244.0801.2037	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2019****DISPENSA Nº 16/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa especializada para realização da conferencia Municipal de Assistência Social e da conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa..

Data da Solicitação: 17/04/2019

Empresa: ULISSES RICARDO ROEHRS.

Endereço: AV INDEPENDENCIA, 882 SALA 203 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR.

CNPJ: 17.173.525/0001-21

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ULISSES RICARDO ROEHRS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	747	Contratação de empresa especializada para realização da conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com acompanhamento nas reuniões e pré conferência, elaboração do regimento interno, elaboração e confecção do material de apoio para os trabalhos em grupo, realização de palestra Magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos Delegados, elaboração do relatório final. Evento principal devera ter duração de no mínimo 08Hs.	1,00	SERV	3.450,00	3.450,00
2	748	Contratação de empresa especializada para realização da conferencia Municipal de Assistência Social, com acompanhamento nas reuniões e pré conferência, elaboração do regimento interno, elaboração e confecção do material de apoio para os trabalhos em grupo, realização de palestra Magna, coordenação dos trabalhos em grupo, plenária final e eleição dos Delegados, elaboração do relatório final. Evento principal devera ter duração de no mínimo 08Hs.	1,00	SERV	3.450,00	3.450,00
TOTAL						6.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

ASSINATURA: 17/04/2019

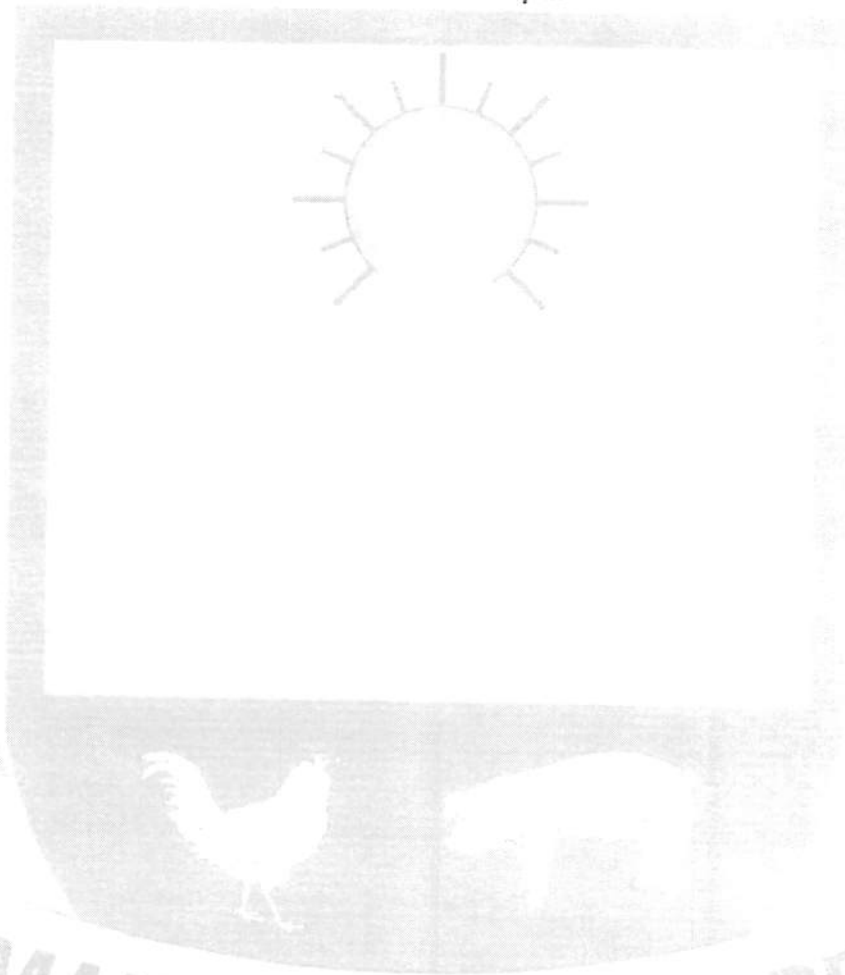
Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação



Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação

Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



MANFRINÓPOLIS - PR



TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2019

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para realização da conferencia Municipal de Assistência Social e da conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. .**

Manfrinópolis, em 17/04/2019 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2880/2019 de 23/01/2019.

Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação

Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST N
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/18 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal : " Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas." CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência	01	SERV	R\$ 2.480,00

J. São

1

06/1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	Data Realização: 05/08/2019			
02	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal: "Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social." CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência Data Realização: 15/08/2019	01	SERV	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 4.280,00

EMPRESA: Ulisses Ricardo Rohers -ME

CNPJ N°. 17.173.525/0001-21

Ulisses



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A empresa deverá executar os serviços nas datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela mesma.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA N°/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal : " Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas." CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências;	01	SERV	R\$ 2.480,00

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	<p>Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</p> <p>Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência</p> <p>Data Realização: 05/08/2019</p>			
02	<p>Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal: "Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social."</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências</p>	01	SERV	R\$ 1.800,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência Data Realização: 15/08/2019			
TOTAL			R\$ 4.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

A empresa deverá executar os serviços nas datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, após o recebimento da ordem de prestação de serviço emitida pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

João 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando o assessoramento para a realização das Conferências Municipais do Idoso e da Assistência Social do Município de Planalto-PR.

Em data de 29 de julho de 2019 fora emitido parecer jurídico pela inviabilidade da contratação, visto a ausência do caráter emergencial e a falta de elementos objetivos a respeito da qualificação profissional das pessoas envolvidas nos eventos.

Fora alterado o Termo de Referência informando os datas da realização dos eventos, bem como pesquisa em contratos vizinhos, tendo sido promovida a adequação do objeto, fazendo constar a qualificação profissional necessária para realização do evento.

Diante disto, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas

anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 05 de agosto de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2019 às oito horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 022/2019, visando à Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Constatou-se que 05 (cinco) empresas apresentaram proposta sendo elas: 1ª colocada ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, com o valor total de R\$4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), 2ª colocada QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT, com o valor total R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), 3ª colocada MARIA ANTUNES BITENCORT E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais), 4ª colocada INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, com o valor total de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), 5ª colocada AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI, com o valor de R\$6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais). Foi constatado que no termo de referencia e documentos iniciais o menor valor para o item 01 estava errado, sendo assim corrigido por esta ata, classificando a empresa com o menor valor conforme os orçamentos apresentados. Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Presidente
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/18 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal : “ Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.” CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência	01	SERV	R\$ 2.480,00

J. S. S. 1

043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	Data Realização: 05/08/2019			
02	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal: "Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social." CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência Data Realização: 15/08/2019	01	SERV	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 4.280,00

EMPRESA: Ulisses Ricardo Rohers -ME

CNPJ Nº. 17.173.525/0001-21

José 2

044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000


VALOR TOTAL: R\$4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A empresa deverá executar os serviços nas datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, após o recebimento da ordem de serviço emitida pela mesma.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Planalto - PR, 05 de agosto de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2019 DISPENSA Nº 022/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Ulisses Ricardo Rohers -ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROHERS -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.173.525/0001-21, com sede à Av. Independência, Nº 882, Sala 203, na Cidade de Capanema – Pr., neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ULISSES RICARDO ROEHR**S, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 8.091.506-3 e do CPF sob n.º 043.576.449-76, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema – Pr..

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal : " Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas." CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos	01	SERV	R\$ 2.480,00

046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	<p>eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</p> <p>Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência</p> <p>Data Realização: 05/08/2019</p>			
02	<p>Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal: "Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social."</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da</p>	01	SERV	R\$ 1.800,00

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência Data Realização: 15/08/2019			
TOTAL			R\$ 4.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá executar os serviços nas datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, após o recebimento da ordem de prestação de serviço emitida pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO


A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.


4
04a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de agosto de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 42.342.259-4


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2019 DISPENSA N° 022/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Ulisses Ricardo Rohers -ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROHERS -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.173.525/0001-21, com sede à Av. Independência, N° 882, Sala 203, na Cidade de Capanema - Pr., neste ato representado pelo Administrador o Sr. **ULISSES RICARDO ROEHR**S, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 8.091.506-3 e do CPF sob n.º 043.576.449-76, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema - Pr..

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Valor Total R\$
01	Contratação Empresa para realização Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal : " Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas." CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos	01	SERV	R\$ 2.480,00

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	<p>eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais.</p> <p>Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência</p> <p>Data Realização: 05/08/2019</p>			
02	<p>Contratação Empresa para realização Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória pré Conferência e para a conferência, tendo como Tema Principal: "Assistência Social : Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social."</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Elaboração do Regimento Interno e demais documentos para a realização das conferências(lista de presença, documentos informativos para os grupos de trabalho, etc.) Realização das palestras magnas das conferências; Organização dos grupos de discussão dos eixos temáticos; Coordenação dos grupos e do debate sobre a temática em pauta; Coordenação e aprovação das propostas na plenária final; Eleição dos Delegados para as conferências Regionais e Estaduais; Elaboração do relatório final da</p>	01	SERV	R\$ 1.800,00

José



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Conferência; Coordenação das eleições para os Conselheiros dos Conselhos Municipais; Redação da Ata e Relatório das Conferências Municipais. Duração do evento Aproximadamente : 04 Horas Pré Conferência 08 Horas Conferência Data Realização: 15/08/2019			
TOTAL			R\$ 4.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02150	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02250	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa deverá executar os serviços nas datas definidas pela Secretaria de Assistência Social, após o recebimento da ordem de prestação de serviço emitida pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de agosto de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG: 12.342.259-7


César Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Ulisses Ricardo Leher - Me

CNPJ N° 17.573.595/0001-21

ENDEREÇO: Av. Independência, 882 - Solo 203

MUNICIPIO: Coponema EST. PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 05 de agosto de 2019.

P.P. Honilde Borchiato
CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: Ulisses Ricardo Reher - Me
CNPJ N° 17.173.525/0001-21
ENDEREÇO: R. Independência 889 - Sob 203
MUNICIPIO: Capitão Leônidas EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 05 de agosto de 2019.

P.P. Iromilde Pacheco
CARGO: Administrador



Sicredi Fronteiras PR/SC/SP realiza o 2º Summit do Comitê Jovem e do Comitê Mulher em São Paulo



No dia 30 de julho, ocorreu o 2º Summit do Comitê Mulher e no dia 31 de julho, o 2º Summit do Comitê Jovem da Sicredi Fronteiras no estado de São Paulo. O evento reuniu, no Hotel Ibis, em Jundiá, jovens e mulheres, que debateram como aumentar o engajamento do seu público ao cooperativismo, fortalecendo assim a base de associados e valorizando o trabalho local.



Após serem recepcionados com um delicioso café da manhã, os integrantes dos Comitês foram direcionados ao auditório, onde iniciaram seus dias repletos de atividades e dinâmicas. As programações do Summit Comitê Jovem e do Comitê Mulher contaram com as mesmas dinâmicas.

No período da tarde, várias dinâmicas voltadas ao cooperativismo foram realizadas. Uma delas foi a confecção de um plano de ações para cada respectivo Comitê. Cada grupo foi desafiado a apresentar ideias de cunho social que vá beneficiar a comunidade e o crescimento coletivo.

Conforme Adriana C. Barros Mees, a cooperativa está crescendo e por isso, necessita crescer com tecnologia, contando com mentes inovadoras, construtivas e os jovens, com essa visão mais ampla, poderão ajudar. “É curioso perceber como os jovens buscam apoiar as empresas que tem trabalho no âmbito social. Eles têm essa simpatia. Interesse pela sustentabilidade, diversidade e em como a empresa se posiciona em relação às diferentes questões

da atualidade”, ressalta Adriana.

Já o presidente da Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, José César Wunsch, chama a atenção para a disparidade entre o número de homens e mulheres inseridos na cooperativa e afirma que o objetivo é que se atinja a igualdade. “Quando nós olhamos a base da Sicredi, nosso quadro social, que são de quase 63 mil cooperados, 38% são mulheres. O desafio é ampliar esse número, sabemos que muitas mulheres desenvolvem suas atividades seja no meio urbano ou no meio rural e nós queremos também ouvir essas mulheres e suas expectativas do modelo cooperativo”.

As próximas edições do Summit do Comitê Jovem e do Comitê Mulher estão marcadas para outubro deste ano.

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, decreto 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR.

EMPRESA: Ulisses Ricardo Rohers -ME.

VALOR: R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 05 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: Ulisses Ricardo Rohers -ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR.

VALOR TOTAL: R\$4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ CODAPAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ CODAPAR**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV SILVA JARDIM, 303 - CEP: 80200000 - BAIRRO: REBOLOÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.494.459/0001-50, neste ato por seu representante legal, **DEBORA GRIMM** CPF nº 525.499.659-72 e RG nº 3.161.199-7 SSP/PR ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 9/2016, entre as partes acima identificadas, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL PARA USO DO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 225/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 164/2016 por mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também atualizado seu valor em R\$ 7.735,56 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de agosto de 2019.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DEBORA GRIMM
Representante Legal
CIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO DO PARANÁ
CODAPAR
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 166/2019

Praça São Francisco de Assis. 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Ulisses Ricardo Rohers –ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR.
VALOR TOTAL: R\$4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 15999E4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/08/2019. Edição 1819
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 022/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, decreto 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conferência Municipal da Assistência Social deste Município de Planalto- PR.

EMPRESA: Ulisses Ricardo Rohers -ME.

VALOR: R\$ 4.280,00 (Quatro mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 05 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: F1B8D48D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2019. Edição 1819
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>